

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO DA AIMA, I.P.

[a que se refere o artigo 5.º do ANEXO ao Regulamento Geral da Prevenção da Corrupção estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro]

A Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. tem por missão a concretização das políticas públicas, nacionais e europeias, em matéria de migração, asilo e igualdade e assume pelo presente programa o seu compromisso com a concretização do enquadramento legal que sustenta o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), designadamente no que diz respeito à operacionalização de mecanismos preventivos de gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas.

Medida	Objetivo
1. Designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo - nº 2 do artigo 5.º do ANEXO ao RGPC	Designar um elemento da direção superior ou equiparado, que assegure a correta aplicação do Programa de Cumprimento Normativo do RGPC.
2. Adoção e Implementação de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) – artigo 6.º do ANEXO ao RGPC	Adotar e Implementar um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas de acordo com a nova legislação. Considerar as mais recentes recomendações do Mecanismo Nacional Anticorrupção bem como as orientações e obrigações que decorrem da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro
3. Adoção do Código de Ética e Conduta – artigo 7.º do ANEXO ao RGPC	Assegurar a adoção de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional.
4. Canal de denúncia interna – artigo 8.º do ANEXO ao RGPC/Lei 93/2021, de 20 de dezembro	Divulgar informação sobre o funcionamento de mecanismo que permita prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas; assegurar os direitos dos denunciantes.
5. Programa de formação em matéria de prevenção da corrupção – artigo 9.º do ANEXO ao RGPC	Assegurar a realização de programas de formação interna a todos os trabalhadores, dirigentes e equiparados, com vista a que estes conheçam, e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementadas.
6. Promoção da transparência administrativa – artigo 12.º do ANEXO ao RGPC	Assegurar o direito à informação e a transparência administrativa, publicar na intranet e na página oficial na Internet, os elementos referidos no artigo 12.º do ANEXO ao RGPC.

7. Prevenção conflitos de interesses – artigo 13.º do ANEXO ao RGPC	Assegurar o preenchimento e assinatura de declarações de conflito de interesses, destinadas a assegurar a isenção e imparcialidade dos dirigentes e colaboradores.
8. Monitorização da acumulação de funções – artigo 14.º do ANEXO ao RGPC	Divulgar as minutas e os procedimentos a observar nos pedidos de autorização, alteração e cessação de acumulação de funções.
9. Sistema de controlo interno – artigo 15.º do ANEXO ao RGPC	Implementar um sistema de controlo interno com base em modelos adequados de gestão de riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção, designadamente as identificadas no respetivo PPR.
10. Promoção da concorrência na contratação pública – artigo 16.º do ANEXO ao RGPC	Adotar as medidas que, de acordo com as circunstâncias, se revelem adequadas e viáveis no sentido de favorecer a concorrência na contratação pública e de eliminar constrangimentos administrativos à mesma.

O Programa de Cumprimento Normativo integra o Plano de Implementação do RGPC na AIMA, I.P., aprovado pelo Conselho Diretivo em 5 de abril de 2024.